

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano XII

Edição nº 2025

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 094/2024

Súmula:- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e Placic - 2024, aprovado através da Resolução nº 109/2023 de 24 de novembro de 2023.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, Ademir Luiz Maciel, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Plano de Aplicação Anual e no PLACIC do Consórcio no valor de R\$ 673.253,63 (seiscentos e setenta e tres mil, duzentos e cinquenta e tres reais e ssessenta e tres centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

01.001.10.302.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços de Saúde para os Municípios

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 673.253,63

2069 - 1002.06.05.00.00 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- Exercícios Anterior.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior será coberto pelos recursos definidos no art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, através do superávit financeiro, proveniente de parte do saldo bancário líquido em 31/12/2023 apurado na seguinte conta bancária:

Banco	Agência	Conta	Valor	Fonte-TCE
Caixa Econômica Federal	1756	93-3	673.253,63	1069 - 1002.06.05.00.00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio, 08 de outubro de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 095/2024

Súmula:- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e Placic - 2024, aprovado através da Resolução nº 109/2023 de 24 de novembro de 2023.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, Ademir Luiz Maciel, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e Placic, do corrente exercício, no valor de R\$ 2.887.320,15 (dois milhões oitocentos e oiteta e oito mil, terezentos e vinte reais e quinze centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

01.001.10.302.0003.2003 – Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 2.887.320,15

1069 - 1002.06.05.00.00 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior será coberto pelos recursos definidos no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64, através do excesso de arrecadação das seguintes Receitas Orçamentária:

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00.....R\$ 493.405,33

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00.....R\$ 171.784,24

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00.....R\$ 65.309,33

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.15.00.00.00.....R\$ 2.156.821,25

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio, 08 de outubro de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Recurso Administrativo do Pregão Eletrônico nº 034/2024 Comprasgov Nº 90034/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Verificação/Calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Empresa Solicitante: CASA DAS BALANÇAS LTDA - EPP

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CASA DAS BALANÇAS LTDA - EPP contra a sua inabilitação, no Pregão Eletrônico nº 90034/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Verificação/Calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Examinando cada ponto recorrido na peça recursal da empresa Recorrente, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam esta decisão.

DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, cabe registrar que as peças foram interpostas tempestivamente, portanto, passa-se à análise do mérito da insurgência da Recorrente.

DO RESUMO DAS RAZÕES APRESENTADAS

A Recorrente, em síntese, alega que foi anexado o documento necessário a suprir a exigência técnica do edital.

DO RESUMO DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

Não foram apresentadas contrarrazões.

DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

Considerando a análise dos pontos elencados – DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO, segue as considerações:

11.9.3 – Quanto a regularidade técnica:

11.9.3.2. A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa licitante no Órgão de Classe Competente.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano XII

Edição nº 2025

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

R: A empresa licitante apresentou em sua documentação de habilitação o Termo de Responsabilidade junto ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR, que é o órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO no Estado do Paraná, que autoriza o serviço, objeto do referido pregão.

Na peça recursal, a empresa licitante alega, que a entidade responsável pelo registro e emissão de autorização para a prestação de serviços objeto desta licitação, é o IPEM-PR, estando a licitante devidamente registrada e autorizada. A informação está equivocada, já que o IPEM-PR, não é um órgão de classe, mas sim, um órgão delegado do INMETRO no Estado do Paraná.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisada a peça recursal e tomando por base os princípios da legalidade, da ampla concorrência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da razoabilidade, considero IMPROCEDENTE a pretensão recursal apresentada pela CASA DAS BALANÇAS LTDA – EPP.

A consideração superior, com fulcro no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 25 de setembro de 2024.

MAIKO CEZAR PAULINO
PREGOEIRO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Assunto: Recurso Administrativo do Pregão Eletrônico nº 034/2024
Comprasgov Nº 90034/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Empresa Solicitante: CASA DAS BALANÇAS LTDA – EPP

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade e da vinculação ao edital, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, CONHEÇO do recurso e, no mérito:

- Dou provimento, acompanhando a fundamentação firmada pelo pregoeiro, promovendo, assim, a desclassificação da empresa CASA DAS BALANÇAS LTDA – EPP.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Maringá/PR, 25 de setembro de 2024.

NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br